



**CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS  
SECRETARIA-EXECUTIVA**

**Comunicado nº 4 de 14 de março de 2005.**

(D.O.U de 21 de março de 2005, seção 1, pág. 02)

A Secretaria-Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, no uso da competência que lhe confere o inciso XIII do artigo 12 da Resolução CMED nº 3, de 29 de julho de 2003, e tendo em vista o disposto na Resolução CMED nº 2, de 14 de março de 2005, expede o presente Comunicado:

1. O Relatório de Comercialização, de que trata a Resolução nº 2, de 14 de março de 2005, deverá ser preenchido por meio do Sistema de Acompanhamento de Mercado de Medicamentos – SAMMED, conforme orientações do Manual de Utilização do Sistema (PDF).
2. O acesso ao sistema SAMMED se dará conforme instruções estabelecidas no Comunicado nº 2, de 21 de fevereiro de 2005.
3. A inserção dos dados de faturamento e quantidade vendida das apresentações de medicamentos será realizada conforme instruções estabelecidas no Comunicado nº 3, de 01 de março de 2005.
4. O Relatório de Comercialização deverá ser apresentado à CMED por meio do sistema SAMMED e protocolizada uma via impressa devidamente acompanhada da “Folha de Rosto” (Word) , em um dos seguintes endereços:
  - a) SEPN 515, Edifício Ômega, Bloco B, CEP 70.770-502, Brasília-DF;
  - b) Praça Mauá, nº 07, 19º andar, Sala 1.901, Centro, CEP 20.081-900, Rio de Janeiro-RJ;
  - c) Av. São João, nº 313, 20º andar, Centro, CEP 01.035-000, São Paulo-SP.
5. Os anexos, citados nos itens 1 e 4 acima, estão publicados no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa.
6. As dúvidas referentes ao preenchimento do Relatório de Comercialização deverão ser dirimidas por meio do e-mail [cmed@anvisa.gov.br](mailto:cmed@anvisa.gov.br).

LUIZ MILTON VELOSO COSTA  
Secretário-Executivo